



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

PROAD TRT Nº 10.892/2023

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços objetivando a eventual objetivando a realização de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional, e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio do tipo 02.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ :	07/10/2024 às 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS :	07/10/2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	07/10/2024 às 10:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 90030/2024 (PROAD TRT nº 10.892/2023), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto nº 11.462/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento e abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ :	07/10/2024 às 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS :	07/10/2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	07/10/2024 às 10:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual objetivando a realização de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional, e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio do tipo 02, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

-
- b) **Anexo II** – “Modelo do Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais e dos Equipamentos”;
 - c) **Anexo III** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016”;
 - d) **Anexo IV** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;
 - e) **Anexo V** – “Modelo de proposta comercial”;
 - f) **Anexo VI** – “Minuta da Ata de Registro de Preços”;
 - g) **Anexo VII** – “Minuta do Contrato”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação:

LOTE 01: quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema Comprasnet (Compras.gov.br).

LOTE 02: exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/20213, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aqueles que estiverem em processo de falência, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.8. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.8.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.9.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

7.10. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.11.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.11.4. Observado o prazo de que trata o item 7.9.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.12. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.14. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, **em seu Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.

e.1) Observância, quando da elaboração de sua proposta comercial, ao estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, notadamente quanto à obrigação de executar os serviços e fornecer os itens constantes do Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme detalhamento constante no item 10.2.8 do Termo de Referência.

f) As propostas deverão conter as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1) Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

f.2) Prazo para execução dos serviços não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da autorização para realização dos serviços emitida pelo Contratante;

f.3) Prazo de entrega dos produtos, extintores novos e mangueiras de, no máximo, de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho da Despesa e da Ordem de Fornecimento.

f.4) Prazo de garantia não inferior a:

f.4.1) 12 (doze) meses para a carga (Água, Pó químico seco e CO₂) dos extintores de incêndio, acessórios e mangueiras de incêndio (lote II), contados da data do recebimento definitivo;

f.4.2) 12 (doze) meses para os serviços de inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio (lote I), contados da data do recebimento definitivo;

f.4.3) 12 (doze) meses para as manutenções, com substituição (lote I) de peças e de validade dos serviços de recarga, contados da data do recebimento definitivo;

f.4.4) 05 (cinco) anos para a validade da garantia da manutenção 3º nível (lote II) do cilindro dos extintores.

g) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.4. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 12**), nas condições estabelecidas neste Edital, **será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.**

8.4.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.

8.5. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.5.1. solicitar catálogos/*folders* dos serviços/materiais ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhes técnicos dos serviços/materiais objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

8.5.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.5.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma, cancelamentos ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global do Lote/Grupo**;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (exigível somente do Lote/Grupo 01):

11.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

11.1.3.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.1.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

11.1.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote/grupo pertinente.

11.1.4. Qualificação Técnica (exigível somente do Lote/Grupo 01):

a) Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

a.1) Apresentação de Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a serviço realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante, comprovando a execução de serviço de características similares e sem irregularidades;

a.1.1) Será considerada para este item serviço de características similares, aquele que englobe pelo menos a execução de serviços de manutenção de extintores de incêndio, **em quantitativo igual ou superior a 100 (cem) equipamentos.**

a.1.3.) A comprovação de que trata este subitem pode se dar com o somatório de atestados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

b) Atestado de Regularidade, concedido pelo Centro de Atividades Técnicas – CAT, do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

c) Comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, relativo à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

11.1.5. Da Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto desta Licitação (exigível somente do Lote/Grupo 01):

11.1.5.1. O representante legal da empresa, deverá vistoriar previamente pelos menos os locais abaixo especificados e os equipamentos objeto desta Licitação, para o conhecimento do objeto licitado, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do **Termo de Vistoria**;

11.1.5.1.1. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio TRT, pelo Coordenador da CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional, ou Servidor por ele designado;

11.1.5.1.2. A vistoria de que trata o item 11.1.5.1., deverá ser agendada/marcada, com a CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional, sendo o endereço dos locais a, pelo menos, serem vistoriados, os seguintes:

LOCAL DA VISTORIA	ENDEREÇO
Edifício-Sede	Av. Corálio Soares Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-260
Coordenadoria de Material e Patrimônio	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-476
Centro Integrado da Justiça Social - CIJUS	Av. D. Pedro I, nº 247 – Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.020-514
Fórum José Carlos Arcoverde	Rua Virgínio V. Borges, s/n, Alto da Cosibra – Santa Rita – PB, CEP:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Nóbrega	58.300-270
Fórum Maximiano Figueiredo	R. Aviador Mário Vieira de Melo, s/n - João Agripino, - João Pessoa – PB, CEP 58.034-045
Fórum Ireneu Joffily	Rua. Edgard Vilarim Meira – S/N – Liberdade – Campina Grande – PB, CEP 58.105-213

11.1.5.1.3. A CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional deste Tribunal, localiza-se no Edifício-Sede, localizado na Av. Corálio Soares Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP – 58013-260. Telefones: (83) 3533-6153 e 3533-6154.

11.1.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento da Condição dos locais e equipamentos objeto desta Licitação, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, em que o mesmo declara que para os fins que se façam necessários, que está ciente da condição de todos os locais e dos equipamentos objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame;

11.1.5.3. Após a emissão do Termo de Vistoria (item **11.1.5.1.**) ou uma vez apresentada a Declaração de Conhecimento das Condições locais do objeto desta Licitação (item **11.1.5.2.**), não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

11.1.5.4. Não será realizada vistoria no dia de recebimento das propostas.

11.1.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **16** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

15 – DA NOTA DE EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.3 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.3.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15.1.3.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.3.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.3.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.3.b., podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.4. para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

15.1.6. para a assinatura do Contrato.

15.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.2** ou não comprovar o estabelecido **no item 15.1.3.**, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou a assinar o contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

15.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 – DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito no **item 8.5. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados, atualizados e/ou cancelados, conforme estabelecido nos artigos 25 a 27 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. O objeto da presente licitação será recebido em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), bem como em conformidade com catálogos/*folders* eventualmente apresentados e nas condições descritas na Minuta do Contrato (**Anexo VII do Edital**).

17.2. - Não serão aceitos serviços/recebidos produtos em desconformidade com a proposta declarada vencedora e com o constante no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e, ainda, em desacordo com o estabelecido na Ata do Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2. e no item 19.2.1., o órgão ou entidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VII do Edital**).

21.2. - A despesa estimada por este TRT para a aquisição total do registro de preços objeto deste Edital é de **R\$ 106.583,29 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, havendo a estimativa de aquisição inicial de R\$ 61.242,95 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

21.3. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição inicial do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional, para o exercício de 2024, no Programa de Trabalho 167983, nas Naturezas de Despesa 339030 e 339039, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 93/94 do Proad TRT nº 10.892/2023.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

22 - DO REAJUSTAMENTO, DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO, DA RESCISÃO E DA GARANTIA

22.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

22.4. A garantia dos serviços/produtos será prestada em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem ainda conforme estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VII do Edital**).

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

23.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 - As obrigações do Contratante estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VII deste Edital**).

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VII deste Edital**).

25.2 – Além das obrigações dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VII deste Edital**), a CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 8.7.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

26.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

26.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

26.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

26.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

26.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

26.8 – Os catálogos/*folders*, porventura apresentados, deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

26.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

26.10 - Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11. Formação de Cadastro Reserva

26.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

26.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: <https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario/calendario-trt13-2024.pdf>

26.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.14 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 10.892/2023**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

26.15 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/contaspublicasng/#/licitacao> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.

26.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2024

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

JEFFERSON
PEREIRA
DA COSTA
E SILVA
19/08/2024 14:01

JORGE
LUNA
FREIRE
GUERRA
19/08/2024 14:20

PAULO
ROBERTO
FERNANDES
DE
ALBUQUERQUE
20/08/2024 09:34

Proad. n.º 10.892/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em extintores e mangueiras contra incêndio e aquisição de extintores, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio.”

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Definição:

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes a realização de procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, objetivando a realização de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional, e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio do tipo 02, conforme condições abaixo assinaladas, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Estudos Técnicos Preliminares realizados.

1.2 – Classificação:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bem/serviço comum, conforme inciso

1.3 – Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 (regulamentou o sistema de registro de preços).

1.4 – Quantidades:

Conforme tabela inserida no subitem 3.2.

1.5 – Vigência da contratação

1.5.1 Após a homologação da licitação e com a lavratura da Ata de Registro, o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do decreto 11.462 de 2023.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às recomendações da Lei 9.625/2011, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, define procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de proteção à vida dos ocupantes em edificações, com a realização de inspeções, análise de projetos de instalações de preventivos contra incêndio e controle de pânico em edificações, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 12962 e NBR 13485, estabelecem as condições de manutenção dos extintores de incêndio, descrevendo a periodicidade, os serviços e testes a que estes devem ser submetidos.

Ressalta-se, ainda, que esses equipamentos são de extrema importância para a proteção daqueles que transitam ou permanecem nas dependências desta Casa de Justiça, bem como do patrimônio existente em cada unidade pertencente a este Tribunal do Trabalho.

Destacamos, ainda, após a verificação das condições das mangueiras contra incêndio e demais elementos que compõem o dispositivo, em consonância com a Norma ABNT NBR 12779: “toda mangueira contra incêndio deve ser inspecionada a cada 6 meses e ser submetida a ensaio hidrostático/manutenção a cada 12 meses”. Esses serviços requerem condições e equipamentos adequados e deverão ser realizados por empresa especializada. Desta feita vez que se trata de mesmo objeto: segurança das instalações, segue nestes autos acompanhado de manutenção dos extintores.

A aquisição faz-se necessária para a atualização e melhoria das condições de segurança das unidades deste Regional, repondo os aparelhos que foram retirados por terem sido reprovados, e atendendo as novas exigências e regulamentação, que necessita de extintores do tipo ABC e equilibrar o quadro de aparelhos do Regional.

Assim, é perfeitamente justificável a contratação pretendida, sendo que este documento busca viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários a este fim.

Sugerimos, se possível, que os serviços sejam prestados de forma continuada, pela sua essencialidade, pois visa a atender a necessidade pública de forma permanente, assegurando, assim, a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do TRT, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional. .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Os serviços de recarga e manutenção dos extintores tem natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Instituição. Desta forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação, quando não se aplica a contratação contínua, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

A manutenção de extintores é espécie do gênero de manutenções em sentido amplo, e como ocorre nas manutenções em geral tem natureza de serviço continuado, pois diversos órgãos têm enquadrado a manutenção de extintores como serviço continuado, a exemplo do Ministério da Justiça (pregão 11/2016), Ministério da Educação (pregão 05/2018), Procuradoria de Justiça do Estado de Sergipe (Contrato 9/2019), Ministério Público do Estado de Pernambuco (Edital 02/2018), etc.

Estes extintores necessitam de manutenção ao longo do ano, para fins de manter sua funcionalidade em perfeitas condições, bem como recompor a carga dos que venham a ser utilizados, seja em combate a princípios de incêndio ou em treinamentos para sua eficaz utilização;. Apesar de a manutenção preventiva ser anual, não é incomum que extintores dentro do prazo de validade sofram “despressurização” ou qualquer outro problema que os tornem “inservíveis” ou que necessitem de manutenção. Além disso, há possibilidade de que alguns extintores sejam utilizados em situação real ou em treinamentos, requerendo se realizar algum serviço de manutenção ou recarga não programado.

Por tudo já exposto, sugerimos, novamente para este tipo de contratação realizar procedimento licitatório para o objeto em estudo no formato eletrônico, com o fito de efetivação do serviço e aquisições pretendidas com a consequente aprovação deste Regional, pelo Corpo de Bombeiros, no que se trata das condições ideais de segurança relacionadas à prevenção e combate a incêndios e da possibilidade iminente de danos irreparáveis a este Regional e a própria segurança das pessoas, conforme preceitua a Lei 9.625/2011, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico.

Destacamos, também, a necessidade de se incluir, no Termo de Referência, algumas recomendações técnicas de órgão reguladores e fiscalizadores acerca das manutenções nos extintores:

Enquanto os extintores com carga de água (água pressurizada - AP), espuma mecânica e pó (Pó Químico Seco – PQS) para extinção de incêndio devem ser submetidos à manutenção de 2º nível a cada 12 meses, os de Gás carbônico – CO2 devem passar por inspeção técnica a cada 06 meses, quando se avaliará as condições externas do mesmo e sua carga, por meio de pesagem, visto que estes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

não possuem indicador de pressão. Caso o extintor tenha perdido 10% de sua massa total, o dióxido de carbono deve ser completado.

Sugerimos, ainda, após as diversas contratações realizadas para a efetivação de recarga, serviços e aquisições para os preventivos contra incêndio, uma contratação que permita a recarga e os demais serviços e aquisições em consonância com os níveis de manutenção periodicamente, permitindo o correto controle e identificação de cada extintor em mapa apropriado com o histórico de cada extintor: período de recarga, serviços realizados (pintura e teste hidrostático), tombamento relacionado ao cilindro, as não conformidades de cada cilindro. Destaque-se, ainda, que alguns extintores já não possuem mais a identificação por tombamento, pois a placa com a identificação ou caiu ou se encontra parcialmente danificada, possibilitando, apenas, a identificação pelo número do cilindro e do selo.

A modalidade de contratação sugerida facilita, ainda, que tenhamos, sempre preventivos com os níveis de manutenção atualizados, bem como, possibilita, no momento da recarga que se tenha metade dos preventivos em validade (reserva técnica), atendendo uma recomendação dos órgãos fiscalizadores. Facilita, também, o recolhimento nas unidades em conjunto com as viagens de entrega de material, entre outras programadas, evitando, assim, custos com diárias e combustíveis apenas para o recolhimento desses extintores, atendendo, assim, ao Plano de Logística Sustentável deste Regional.

Acompanhado do Engenheiro de Segurança deste Tribunal fizemos algumas vistorias nas caixas de hidrantes, cujo resultado foi o seguinte: a) Necessidade de manutenção preventiva nas mangueiras contra incêndio, sendo 22 (vinte e duas) localizadas no Ed. Sede, 10 (dez) na Coordenadoria de Documentação e Arquivo, 10 (dez) no Prédio do Arquivo das Varas, 68 (sessenta e oito) no Fórum Maximiano Figueiredo, 06 (seis) na Vara do Trabalho de Santa Rita e 18 (dezoito) no Fórum Ireneu Joffily em Campina Grande.

Todos esses itens são de extrema importância para a intervenção nas edificações pertencentes a este Tribunal que estão sujeitas aos seguintes riscos:

- a) ineficiência das ações preventivas contra incêndios;
- b) incidentes ou acidentes com os usuários dos equipamentos, pela ineficiência nas ações de segurança das instalações;
- c) nas inspeções de rotina do Corpo de Bombeiros pode resultar em notificação entre outras consequências ao Tribunal, caso os equipamentos não possuam as devidas inspeções e funcionalidades dentro dos padrões exigidos pelos normativos da espécie.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Registramos, ainda, que as empresas que realizam as manutenções em extintores também executam inspeções e manutenção em mangueiras contra incêndio.

Portanto, necessário se faz o prosseguimento da busca na contratação sugerida, objetivando, assim, a segurança dos que laboram em cada prédio pertencente ao TRT13 (nas cidades de João Pessoa, Santa Rita, Guarabira, Campina Grande, Patos, Sousa, Catolé do Rocha e Itaporanga), bem como em atender às recomendações dos órgãos fiscalizadores.

2.2 – A demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026, (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000184-36.2021.5.13.0000) conforme Objetivo Estratégico 5 – Prover os recursos materiais (instalações e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades do TRT 13ª Região, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

O Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 está alinhado às Resolução CSJT nº 259/2020

2.3 – A presente contratação se encontra prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações, PAAC exercício 2024 (PROAD nº 4247/2023), ID's 1165, 1170, 1164, 1163, como uma demanda da CSI.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VALOR TOTAL PARA REGISTRO
1	Recarga dos extintores	37.949,11	43.367,50
2	Aquisição de extintores tipo ABC 6 kg	5.565,40	13.913,50
3	Aquisição de mangueiras de incêndio tipo 2 – 15m	5.233,68	5.233,68
4	Aquisição de mangueiras de incêndio tipo 2 – 20m	2.272,76	2.272,76
5	Aquisição de suporte de piso	720,10	720,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	para extintores tipo CO ²		
6	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo Água pressurizada – AP 10L	787,60	787,60
7	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo ABC 06 KG	3.306,80	3.306,80
8	Peças para extintores	0,00	24.659,55
TOTAL		55.835,45	94.261,49
9	Pintura em extintores	0,00	1.552,80
10	Teste hidrostático em extintores	0,00	4.280,00
11	Manutenção em Mangueiras contra incêndio	5.407,50	6.489,00
TOTAL		5.407,50	12.321,80
TOTAL GERAL		61.242,95	106.583,29

3.2 VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – Recarga de extintores							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE CONTRAT IMEDIATA	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR CONTRAT IMEDIATA	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
1	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L	31,85	75	100	2.388,75	3.185,00
2	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg	44,33	45	60	1.994,85	2.659,80
3	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg	41,16	51	60	2.099,16	2.469,60
4	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg	82,05	90	100	7.384,50	8.205,00
5	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 08 kg	Kg	114,37	165	180	18.871,05	20.586,60
6	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 04 kg	Kg	49,70	14	20	695,80	994,00
7	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 06 kg	kG	75,25	60	70	4.515,00	994,00
TOTAL R\$						37.949,11	43.367,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

LOTE 1 – Peças para extintores							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE CONTRAT. IMEDIATA	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR CONTRAT. IMEDIATA	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
8	Substituição de gatilho	Pç	8,20	-	45	-	369,00
9	Substituição de difusor	Pç	14,48	-	45	-	651,60
10	Substituição de mangueira p/ AP e PQS	Pç	19,72	-	45	-	887,40
11	Substituição de válvula de segurança	Pç	17,04	-	45	-	766,80
12	Substituição de válvula completa – AP e PQS	Pç	58,72	-	45	-	2.642,40
13	Substituição de manômetro	Pç	22,43	-	45	-	1.009,35
14	Substituição de mangueira p/ CO2	Pç	75,72	-	45	-	3.407,40
15	Substituição de válvula p/ CO2	Pç	118,80	-	45	-	5.346,00
16	Substituição de punho CO2	Pç	8,28	-	45	-	372,40
17	Substituição de Oring M – 30 CO2	Pç	5,13	-	45	-	230,85
18	Substituição de pêra M-30	Pç	6,10	-	45	-	274,50
19	Substituição de cinta	Pç	8,26	-	45	-	371,70
20	Substituição de Sifão M 30	Pç	15,14	-	45	-	681,30
21	Substituição Sifão CO2	Pç	14,00	-	45	-	630,00
22	Substituição de trava	Pç	11,72	-	45	-	527,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

23	Substituição de Miolo de válvula	Pç	30,14	-	45	-	1356,30
24	Substituição de pino	Pç	9,28	-	45	-	417,60
25	Substituição de adaptador de mangueira	Pç	10,49	-	45	-	472,05
26	Substituição de reparo de válvula de CO2	Pç	20,26	-	45	-	911,70
27	Substituição Válvula M30 ABC	Pç	45,83	-	45	-	2.062,35
28	Substituição Mola ABC	Pç	4,90	-	45	-	220,50
29	Substituição de pino de descarga ABC	Pç	14,47	-	45	-	651,15
30	Substituição de gatilho ABC	Pç	8,88	-	45	-	399,60
TOTAL R\$						-	24.659,55

Obs.: As peças serão solicitadas conforme a necessidade da contratação quando da vistoria para efetivação da recarga

LOTE 1 – Pintura em extintores							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE CONTRAT. IMEDIATA	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR CONTRAT. IMEDIATA	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
31	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L	25,79	0	10	0,00	257,90
32	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg	26,00	0	10	0,00	260,00
33	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg	24,66	0	10	0,00	246,60
34	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg	12,10	0	10	0,00	270,00
35	Extintor de Incêndio – ABC – 4KG	Kg	24,00	0	10	0,00	240,00
36	Extintor de Incêndio –	Kg	27,83	0	10	0,00	278,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

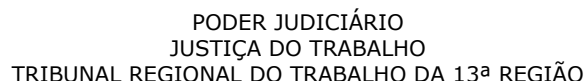
	ABC – 8KG						
TOTAL R\$						0,00	1.552,80

Obs.: O serviço de pintura será solicitado conforme a necessidade da contratação

LOTE 1 – Teste hidrostático em extintores							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE CONTRAT IMEDIATA	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR CONTRAT IMEDIATA	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
37	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L	28,04	0	25	0,00	701,00
38	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg	27,67	0	25	0,00	691,75
39	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg	26,33	0	25	0,00	658,25
40	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg	34,00	0	25	0,00	850,00
41	Extintor de Incêndio – ABC – 4KG	Kg	25,66	0	25	0,00	641,50
42	Extintor de Incêndio – ABC – 8KG	Kg	29,50	0	25	0,00	737,50
TOTAL R\$						0,00	4.280,00

Obs.: O serviço de teste hidrostático será solicitado conforme a necessidade da contratação

LOTE 1 – Mangueira contra incêndio							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE CONTRAT IMEDIATA	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR CONTRAT IMEDIATA	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
43	Inspeção	Unid	18,67	125	150	R\$ 2.333,75	2.800,50
44	Ensaio Hidrostático	Unid	24,59	125	150	R\$ 3.073,75	3.688,50
TOTAL R\$						R\$ 5.407,50	6.489,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

3.2 – O valor do serviço prestado corresponderá ao apurado em cada Ordem de Serviço, observados os preços especificados na planilha de formação de preços;

3.3 – Estimativa do quantitativo a ser contratado durante a vigência da ata: há expectativa de execução da totalidade dos serviços registrados, conforme quadro acima.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos de sustentabilidade:

Entregar o objeto constante deste Termo de Referência, respeitando as normas do INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e, ainda, cumprir às recomendações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021.

4.2 – Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Segurança Institucional, pelo telefone (83) 3533-6153 e 3533 6154.

4.5 - Classificação do bem segundo o Art. 20 da Lei 14.133/2021:

O bem/serviço objeto desta contratação está caracterizado como comum.

4.6 - Garantia para os serviços/bens:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

4.6.1 A garantia mínima da **carga (Água, Pó químico seco e CO₂)** dos extintores de incêndio e acessórios (lote II) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.6.2 A garantia mínima dos serviços de inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio (lote II) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.6.3 A garantia mínima das manutenções, com substituição (lote I) de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.6.4 A validade da garantia da manutenção 3º nível (lote I e II) do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos, pois a frequência da manutenção de terceiro nível é de 05 anos para todos os extintores, desde que a empresa de manutenção registrada no **INMETRO** não identifique a necessidade de se antecipar (devido a danos térmicos ou mecânicos ou corrosão sobre o extintor).

4.7 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO E REGRA PARA RECEBIMENTO:

Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI.

. Av. Corálio Soares de Oliveira s/n, Centro, João Pessoa – Pb, CEP 58.013-260 Contatos: Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI (83) – 3533.6009 , endereço eletrônico: csi@trt13.jus.br.

4.8 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes do procedimento licitatório deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9 – REQUISITOS DAS PROPOSTAS

4.9.1 A proposta deverá apresentar o preço unitário e total do item, com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

4.9.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

4.9.3 Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer o menor preço global por lote.

4.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.10.1 A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto a ser licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que o licitante executou serviços de manutenção de extintores de incêndio, em quantitativo igual ou superior a 100 (cem) equipamentos.

4.10.1.1 A comprovação da capacidade técnica pode se dar com o somatório de atestados.

4.10.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Regularidade, concedido pelo Centro de Atividades Técnicas – CAT, do Corpo de Bombeiros da sede do licitante.

4.10.3 Comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, relativo à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazos e critérios para entrega e recebimento do objeto:

5.1.1 A retira e entrega dos preventivos e dos extintores adquiridos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro – CEP 58.013-260, João Pessoa/PB, telefone: 83.3533.6009, endereço eletrônico: csi@trt13.jus.br, em dias úteis, no horário das 7 horas às 15 horas, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho.

5.1.2 Os produtos, extintores novos e mangueiras, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho da Despesa e da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização para realização dos serviços emitida pelo Contratante, conforme modelo, anexado a este Termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

5.1.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na Lei 14.133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 3 dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.1.5 O descumprimento do prazo acima estipulado resultará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

5.1.6 O objeto contratado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.1.7 O objeto entregue fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a inconsistência com o que foi especificado neste Termo de Referência.

5.1.8 A reapresentação do produto imperfeito, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI à empresa sobre a recusa destes. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.9 Na forma do disposto no art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade das especificações e exigências contratuais.

b) definitivamente, pela Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.10 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual os problemas indicados devem ser solucionados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, quando será feita nova conferência.

5.1.11 O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

5.1.12 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

5.1.13 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

5.2 Retirada do Empenho:

Emitida a Nota de Empenho da Despesa, a Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI deverá remeter cópia à Contratada, acompanhado de cópia deste Termo de Referência, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

5.2.1 Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

5.2.2 A empresa terá um prazo de até 05 (cinco) dias para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

5.2.3 Se a empresa não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das penalidades cabíveis, a teor do item “SANÇÕES” do presente Termo de Referência.

5.3 – Responsabilidade Por Vício do Produto:

Identificados vícios de qualidade ou de quantidade no serviço contratado, observar-se-á o disposto nos arts. 20 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1 Por se tratar de fornecimento de serviço durável, o contratante, durante o período de garantia, poderá reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo dos serviços. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.3.2 O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios à sua utilização ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos bens contratados, observar-se-á o disposto na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.3 Por se tratar de bem durável, o contratante, durante o período de garantia, poderá reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.3.4 Se o defeito for de fabricação do produto, o fornecedor tem 30 (trinta) dias para corrigi-lo ou saná-lo.

5.3.5 – Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.4 – Manutenção dos extintores

A manutenção dos extintores contra incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

5.4.1 Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

5.4.2 Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

5.4.3 Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

5.4.4 Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);

5.4.5 Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

5.4.6 Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

5.4.7 Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática recomendada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

5.4.8 Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

5.4.9 Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.4.10 Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;

5.4.11 Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos neste RTQ, podendo acarretar a realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;

5.4.12 Realizar controle de roscas;

5.4.13 Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bужão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;

5.4.14 Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

5.4.15 Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preservando a etiqueta com o tombamento afixada pelo TRT13;

5.4.16 Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;

5.4.17 Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;

5.4.18 Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis, com o devido conhecimento do TRT13;

5.4.19 Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

5.4.20 Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO Nº 263/2019;

5.4.21 Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;

5.4.22 Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;

5.4.23 Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;

5.4.24 Fixação do Selo de Identificação da Conformidade, com logomarca do Inmetro, número de série do selo, identificação da empresa que realizou a manutenção e data da realização da manutenção;

5.4.25 Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;

5.4.26 Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

5.4.27 A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;

5.4.28 Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;

5.4.29 Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos ao TRT13, conjuntamente com laudo assinado pelo responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação, com todas as informações de identificação do preventivo: tombamento (se houver), nº do cilindro e do selo;

5.4.30 Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Nota: A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂);

5.4.31 Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂, em consonância com o definido no ANEXO A da Portaria 173 e na PORTARIA Nº 206, do INMETRO;

5.4.32 No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;

5.5 – Mangueiras contra incêndio

A manutenção das mangueiras deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

5.5.1 São 134 (cento e trinta e quatro) mangueiras de 15 m (dutoflex) do tipo 1.

5.5.2 Realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

5.5.3 Na hipótese de alguma mangueira ser reprovada, estas serão devolvidas ao TRT13, acompanhado de um laudo assinado pelo responsável técnico da empresa contratada informando os detalhes técnicos da reprovação;

5.5.4 Inspeção nas mangueiras de incêndio observando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) desgaste por abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
- b) presença de manchas e/ou resíduos na superfície externa proveniente de contato com produtos químicos ou derivados de petróleo;
- c) desprendimento do revestimento externo;
- d) evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira;
- e) dificuldade de acoplar o engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- f) deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste;
- g) ausência de vedação da borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte;
- h) ausência de marcação conforme a ABNT NBR 11861.

5.5.5 Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

5.5.6 Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;

5.5.7 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

5.5.8 A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

5.5.9 A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado;

5.5.10 O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

5.5.11 Localização das mangueiras Contra Incêndio:

1. Prédio do Ed. Sede - Fórum Clóvis dos Santos Lima – localizado na rua Corálio Soares Oliveira, SN, Centro, CEP 58013-260, João Pessoa/PB;
2. Coordenadoria de Material e Patrimônio – localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/ - PB;
3. Centro Integrado da Justiça Social - CIJUS – localizada na Av. D. Pedro I, 247 – Centro, CEP 58.020-514 - João Pessoa/PB;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

4. Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega - localizada na Rua Virgínio V. Borges, S/N, Alto da Cosibra, CEP: 58.300-270 – Sta Rita – PB;
5. Fórum Maximiano Figueiredo - localizado na R. Aviador Mário Vieira de Melo, S/N - João Agripino, CEP 58.034-045 - João Pessoa – PB;
6. Fórum Ireneu Joffily – Localizado à Rua. Edgard Vilarim Meira – S/N – Liberdade, CEP 58.105-213 - Campina Grande – PB.

5.6 – Aquisição de extintores

5.6.1 Aquisição de 20 (vinte) extintores novos portáteis de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço-carbono recarregável.

5.6.2 Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm².

5.6.3 Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG.

5.6.4 Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.

5.6.5 Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.

5.6.6 Fornecido com suporte de parede e seta indicativa em vinil.

5.6.7 Válvula: Tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de Pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21 kgf/cm² (1,03 Mpa) rosca 1/8" NPT, caixa em inox.

5.7- Aquisição de novas mangueiras contra incêndio do Tipo 02.

5.7.1 Aquisição de 16 (dezesseis) mangueiras contra incêndio do tipo 2, a mangueira deve ser fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861, nos diâmetros de 1.1/2" em lances de 15 e 20 metros. fabricados com o mais alto padrão de qualidade do mercado brasileiro, é revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta.

5.7.2 Destinada ao combate de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), suporta até 1370 kPa e possui apenas um reforço têxtil.

5.7.3 Deve ter a marcação do INMETRO.

5.7.4 Deve ser identificada com o nome e/ou marca do fabricante, nº da norma NBR que rege os requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, o tipo da mangueira, o mês e ano de fabricação. A marcação deve ser indelével, em caracteres de 25 mm de altura mínima, iniciando à distância de 0,5 m a 1,4 m de cada extremidade da mangueira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

5.7.5 As uniões devem ser do tipo engate rápido storz, identificadas com a marca ou nome do fabricante, os materiais utilizados na fabricação dos flanges de engate, luva de empatamento e anel de expansão devem ser de ligas de metal não ferrosos.

5.7.6 Devem acompanhar os documentos que comprovam os ensaios de resistência a que foram submetidas as mangueiras.

5.7.7 Essa aquisição se faz necessária, vez que a Comissão recebeu do Engenheiro de Segurança do Trabalho (matrícula 201.341.073) uma informação da necessidade de aquisição de mangueiras de incêndio em virtude de reprovações de outras mangueiras de incêndio instaladas nos prédios do TRT13.

5.8 – Aquisição de suporte de piso para extintores

5.8.1 Aquisição de 10 suportes de piso para extintores tipo CO².

5.8.2 Aquisição de 10 suportes de piso para extintores tipo Água pressurizada – AP 10L.

5.8.3 Aquisição de 40 suportes de piso para extintores tipo ABC 06 KG.

5.9 – Vistoria

5.9.1 Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Segurança Institucional, pelo telefone (83) 3533-6154.

5.9.2 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste DOD.

5.10 - Legislação aplicável

5.10.1 No fornecimento dos materiais e na execução dos referidos serviços aqui descritos, impende-se observar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as NBR n.º 10.721, 11.716, 11.861/98, 12.962 e 13.485, as Portarias e Regulamentos do INMETRO (Portaria INMETRO Nº 206/ 2011 e seu anexo RAC - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio; Portaria INMETRO Nº 500/ 2011; Portaria nº 486, de 8/12/10 e RTQ -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Anexo a Portaria INMETRO Nº 005/2011).

5.10 – Recolhimento dos extintores e mangueiras

5.10.1 Objetivando minimizar os custos, sugerimos, na forma realizada nos anos anteriores que todos os preventivos contra incêndio sejam retirados diretamente no Ed. Sede. Que o Tribunal realize a coleta desses extintores e mangueiras de cada uma das unidades e as organize na Sede do TRT, permitindo o controle e mapeamento das condições dos preventivos, vez que algumas unidades se situam no interior do Estado da Paraíba, reduzindo, com isso, os custos de contratação ao Erário.

6 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 A fiscalização realizada pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

6.6 A inexecução total ou parcial da contratação celebrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

6.7 A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.9 Os serviços contratados, objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13, unidade responsável pelo gerenciamento desta, conforme a necessidade, e serão requeridas à empresa partícipe mediante ordem de serviço, após a emissão da competente Nota de Empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

6.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto” pela Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI (unidade responsável pelo recebimento definitivo), mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

7.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

7.4 Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

7.5 Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.5.1 A retenção dos tributos, informada no Item anterior, não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.7 Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado.

7.8 Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ISS referente ao serviço, cabendo ao TRT 13ª Região a retenção e repasse quando a legislação assim exigir.

7.9 Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \text{ e } EM = I * N * VP$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

365

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10 O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 8.7.4.

7.10.1 A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil, contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

7.11 O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para a presente contratação, será efetuada **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 (regulamentou o sistema de registro de preços), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em face do disposto nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023, que preveem a adoção do referido sistema quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

8.3 Após a homologação da licitação e com a lavratura da Ata de Registro, o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do decreto 11.462 de 2023.

8.4 Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, contado da data da apresentação do orçamento ou da proposta, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21 .

8.5 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outro órgão, em virtude do quadro resumido de servidores, inviabilizando o controle das possíveis utilizações por outras entidades.

8.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.7 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.7.1 A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2.º, inc. V, da Resolução CNJ n.º 07/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, que dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

8.7.1.1 Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 8.7.1 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

8.7.2 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8.7.4 A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

8.7.4.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

8.7.5 A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

8.7.6 – Caberá a contratada a apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF.

9 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Objetivando estabelecer parâmetro para a contratação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível de extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores para este Tribunal, consoante especificado nos Documentos de Oficialização da Demanda (doc. 05 e 61), o Setor de Compras, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, realizou pesquisa de preços para o objeto pretendido, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, NOS MOLDES seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA IN 73/2020			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA
Inciso I, do art. 5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	Contemplando contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 15/17), através das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços;
Inciso II, do art. 5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	Identificado parcialmente registro (docs. 15/17), através das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Inciso III, do art. 5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 06 (seis) meses	Identificado parcialmente registro (docs. 15) através da ferramenta Banco de Preços. - Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), através da INTERNET (docs. 18/20).
Inciso I, do art. 5º	Consulta TRTs 5ª, 9ª, 10ª e 18ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	Identificado registro parcial nos Tribunais consultados (docs. 21/25).
inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado - Solicitação de Orçamento nº 026/2024	Validade da proposta	Propostas (Docs. 26/27).

Após a pesquisa, foi possível identificar preços que possam subsidiar a possível contratação.

Ressalte-se ainda que a justificativa para a escolha dos fornecedores aos quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamento foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços para serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços e para aquisição de extintores de incêndio do tipo abc de 6 kg e suporte de piso para extintores em todo o território nacional.

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, com exceção dos itens 12, 21 e 22 (3.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E AQUISIÇÕES DE PEÇAS – 3.2.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS), para os quais foi utilizada a mediana preços obtidos nas pesquisas realizadas, que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, selecionando os preços medianos, em razão de estarem dispostos de forma mais heterogênea, nos dois casos, após a exclusão dos valores destoantes da média de mercado (saneamento das amostras), por se apresentarem inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 36).

Desta forma, aproveitando a oportunidade da solicitação inserida no doc. 61, documento encaminhado via e-mail pelo Engenheiro de Segurança do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Trabalho (matrícula 201.341.073), para a aquisição de mangueiras de incêndio em virtude de reprovações de mangueiras de incêndio instaladas nos prédios do TRT13 (doc. 60 e 61), sendo assim, com base nas pesquisas realizadas pela CMP, consoante consta no Mapa Comparativo de Preços, doc. 36 e 80, com a inclusão de aquisição de mangueiras contra incêndios, uma despesa estimada para **aquisição inicial no importe de R\$ 55.835,45 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** e para serviços o valor de **R\$ 5.407,50 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando uma despesa estimada para aquisição/execução inicial, **um total de R\$ 61.242,95 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** e para registro o valor total de **R\$ 106.583,29 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 Emitir a(s) Nota(s) de Empenho e ordens de serviços.

10.1.2 Fornecer ou colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários ao fornecimento dos serviços/produtos.

10.1.3 Receber os serviços/produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade do serviço/material entregue com tais especificações.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, responsável pela análise da conformidade do serviço/produto entregue, o qual deverá estar de acordo com os encargos previstos neste Termo de Referência.

10.1.5 Indicar gestor para acompanhar a execução dos serviços contratados. O gestor será auxiliado pelo chefe da Seção de Segurança;

10.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, conforme condição estabelecida no subitem 7.1 deste instrumento.

10.1.7 Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação do fabricante/fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

10.1.8 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.9 Sustar o recebimento do serviço/produto, na hipótese de estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10.1.10 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

10.11.1 Caberá ao responsável pelo recebimento definitivo – Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, impulsionar tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.

10.1.12 Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do serviço/produto contratado, bem como para reapresentá-lo conforme especificado no item 3 deste instrumento e Edital do certame.

10.1.12.1 Caberá à CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional a emissão e a remessa da referida notificação;

10.1.13 Previamente a emissão da nota de Empenho da Despesa, caberá a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.1.14 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 13ª Região, desde que devidamente identificados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

10.1.15 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.1.16 Caberá ao contratante exigir, junto à contratada, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Entregar o serviço/produto nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência;

10.2.2 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.2.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do serviço/produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.2.4 Reapresentar o serviço/produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art.119 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

10.2.5 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

10.2.6 Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.6.1 De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da IN nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.2.7 Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

qualificação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

10.2.8 A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens constantes do Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, especificamente o constante no item 1. Aquisição de Bens, subitem 1.1. Bens de Consumo e no item 2. Contratação de Serviços, in verbis:

1. AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

1.1 Bens de Consumo

Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade.

Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e
- b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- c) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(Grifo nosso)

10.2.9 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

10.2.10 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

10.2.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

10.2.12 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

10.2.13 Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44, *caput*, da IN nº 5/2017 – MPDG, o preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. Mediante declaração, deverá ser informado o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, no que couber a essa contratação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13.ª Região, na Natureza de Despesa **339039 e 339030**, do Programa de Trabalho Resumido **167983**.

12 – DAS SANÇÕES

12.4 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.4.1. Verificando-se alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica a Contratada infratora sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

12.4.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

a) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) **Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) **Multa de 20 % (vinte por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.4.4 A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

[...]

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

equivalente às autoridades referidas no inciso I do §6º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma de regulamento.

12.4.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

12.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.7 A aplicação das sanções previstas no *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4.8 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.9 Conforme previsão estabelecida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da referida Lei, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4.10 Conforme previsão estabelecida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e **Judiciário** de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.4.11 Conforme previsão estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública
- pagamento da multa
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

12.4.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

13.3 Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

13.4 O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

13.5 As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

13.6 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

13.7 As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

13.8 A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

13.9 Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

14 – DA DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

14.1 Anexo – Declaração única.

14.1 Anexo I – Vistoria – Tabela de Verificação.

14.1 Anexo II – Modelo de Solicitação de Orçamento.

14.1 Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço.

Equipe de Planejamento da contratação
(PORTARIA TRT13 GDG Nº 163/2024)

Jefferson Pereira da Costa e Silva Matrícula nº 300.326.950
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe

Jorge Luna Freire Guerra Matrícula nº 201.311.600	Paulo Roberto Fernandes de Albuquerque Matrícula nº 245.163.500
Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO

DECLARAÇÃO ÚNICA

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 103/2012) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO I

“VISTORIA”

1. Tabela de verificação para preventivos contra incêndio

Item	NÍVEIS DE MANUTENÇÃO	SITUAÇÕES DOS EXTINTORES	Quant.
1	1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente;	
2	1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.	
3	1 ou 2	Inexistência de algum componente.	
4	2	Lacre(s) violado(s) ou vencido(s);	
		Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível;	
		Extintor parcialmente carregado ou descarregado.	
		Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.	
5	3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente;	
		e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico;	
		Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos;	
		Inexistência da data do último ensaio hidrostático.	

2. Tabela de verificação para mangueiras de incêndio

Item	MANUTENÇÃO	Mangueiras de incêndio	Quant.
1	Inspeção	A cada 6 (seis) meses	125
2	Ensaio hidrostático	A cada 12 meses.	125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO II

“MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO			
CONTRATADA:			Ordem de Serviço nº
UNIDADE:			
TIPO DE EXTINTOR	TOMBAMENTO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)			
Códigos dos serviços e peças: 01 – Recarga 02 - Pintura 03 - Teste Hidrostático 04 - Substituição de Gatilho 05 - Substituição de Difusor 06 – Mangueira p/ AP e PQS 07 - Mangueira p/ CO 2 08 – Válvula de Segurança 09 – Válvula Completa P/ AP e PQS 10 – Válvula p/ CO 2 11 – Punho p/ CO 2 12 – Oring M – 30 p/ CO 2 13 - Manômetro 14 – Pêra M – 30 15 – Cinta 16 – Sifão			
João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2024			
Responsável: Gestor do Contrato TRT nº ____/____ – Portaria TRT GDG nº ____/____			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO III
“MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO”

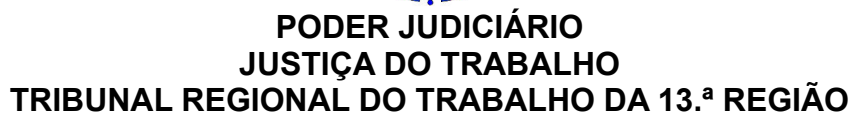
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO			
CONTRATADA:			Ordem de Serviço nº
UNIDADE:			
TIPO DE EXTINTOR	TOMBAMENTO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)			
Serviço Executado: Sim () Não ()			
Qualidade do serviço: Ótimo () - Bom () - Ruim ()			
João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2024			
Responsável pelo atesto:			
Gestor do Contrato TRT nº ____/____ – Portaria TRT GDG nº ____/____			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS
OBJETO DA LICITAÇÃO**



MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO

Atestamos que, _____ Representante legal da empresa _____, realizou a vistoria referente ao Certame denominado Pregão nº ____/2024, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a eventual objetivando a realização de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional, e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio do tipo 02, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que em nome da empresa, tomou pleno conhecimento das condições locais e dos equipamentos instalados, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

João Pessoa/PB, de de 2024

Responsável pela emissão do Termo de Vistoria

Representante Legal da Empresa

2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital de Pregão Nº _____/2024, que a empresa....., CNPJ..... para os fins que se façam necessários, está ciente das condições dos locais e dos equipamentos onde serão desenvolvidos os serviços da licitação, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a eventual objetivando a realização de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional, e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio do tipo 02, abdicando assim a empresa a qual representam, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

João Pessoa/PB, de de 2024

Responsável legal da Empresa

Representante Legal da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
229/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016; e que

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L		100	
2	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg		60	
3	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg		60	
4	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg		100	
5	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 08 kg	Kg		180	
6	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 04 kg	Kg		20	
7	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 06 kg	kG		70	

PEÇAS PARA EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
8	Substituição de gatilho	Pç		45	
9	Substituição de difusor	Pç		45	
10	Substituição de mangueira p/ AP e PQS	Pç		45	
11	Substituição de válvula de segurança	Pç		45	
12	Substituição de válvula completa – AP e PQS	Pç		45	
13	Substituição de manômetro	Pç		45	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

14	Substituição de mangueira p/ CO2	Pç		45	
15	Substituição de válvula p/ CO2	Pç		45	
16	Substituição de punho CO2	Pç		45	
17	Substituição de Oring M – 30 CO2	Pç		45	
18	Substituição de pêra M-30	Pç		45	
19	Substituição de cinta	Pç		45	
20	Substituição de Sifão M 30	Pç		45	
21	Substituição Sifão CO2	Pç		45	
22	Substituição de trava	Pç		45	
23	Substituição de Miolo de válvula	Pç		45	
24	Substituição de pino	Pç		45	
25	Substituição de adaptador de mangueira	Pç		45	
26	Substituição de reparo de válvula de CO2	Pç		45	
27	Substituição Válvula M30 ABC	Pç		45	
28	Substituição Mola ABC	Pç		45	
29	Substituição de pino de descarga ABC	Pç		45	
30	Substituição de gatilho ABC	Pç		45	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

PINTURA EM EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR TOTAL
31	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L		10	
32	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg		10	
33	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg		10	
34	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg		10	
35	Extintor de Incêndio – ABC – 4KG	Kg		10	
36	Extintor de Incêndio – ABC – 8KG	Kg		10	

TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
37	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L		25	
38	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg		25	
39	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg		25	
40	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg		25	
41	Extintor de Incêndio – ABC – 4KG	Kg		25	
42	Extintor de Incêndio – ABC – 8KG	Kg		25	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
43	Inspeção	Unid		150	
44	Ensaio Hidrostático	Unid		150	

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
45	Extintor tipo ABC 6 kg	Unid		50	

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
46	Mangueiras de incêndio tipo 2 – 15m	Unid		12	
47	Mangueiras de incêndio tipo 2 – 20m	Unid		4	

AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
48	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo CO ²	Unid		10	
49	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo Água pressurizada – AP 10L	Unid		10	
50	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo ABC 06 KG	Unid		40	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

QUADRO RESUMO

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Recarga de extintores	
Peças para extintores	
Pintura em extintores	
Teste hidrostático em extintores	
Mangueira contra incêndio	
VALOR GLOBAL (LOTE 01)	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de extintores	
Aquisição de mangueiras de incêndio	
Aquisição de suporte de piso para extintores	
VALOR GLOBAL (LOTE 02)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02)	
---	--

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações/documentos:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
- e) Preços unitário e global;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Prazo para execução dos serviços;
- h) Prazo de entrega dos produtos;
- i) Prazo de garantia dos serviços, produtos e peças;
- j) Data e assinatura do representante legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROAD TRT nº 10.892/2023

Pregão Eletrônico nº **XX/2024**

No dia ____ de ____ de 2024, a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº **XX**/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) fornecedora(s) _____ conforme quadro abaixo:

LOTE 01

RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L	100	
2	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg	60	
3	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg	60	
4	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg	100	
5	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 08 kg	Kg	180	
6	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 04 kg	Kg	20	
7	Extintor de Incêndio – ABC – cap. 06 kg	kG	70	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

PEÇAS PARA EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
8	Substituição de gatilho	Pç	45	
9	Substituição de difusor	Pç	45	
10	Substituição de mangueira p/ AP e PQS	Pç	45	
11	Substituição de válvula de segurança	Pç	45	
12	Substituição de válvula completa – AP e PQS	Pç	45	
13	Substituição de manômetro	Pç	45	
14	Substituição de mangueira p/ CO2	Pç	45	
15	Substituição de válvula p/ CO2	Pç	45	
16	Substituição de punho CO2	Pç	45	
17	Substituição de Oring M – 30 CO2	Pç	45	
18	Substituição de pêra M-30	Pç	45	
19	Substituição de cinta	Pç	45	
20	Substituição de Sifão M 30	Pç	45	
21	Substituição Sifão CO2	Pç	45	
22	Substituição de trava	Pç	45	
23	Substituição de Miolo de válvula	Pç	45	
24	Substituição de pino	Pç	45	
25	Substituição de adaptador	Pç	45	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

	de mangueira			
26	Substituição de reparo de válvula de CO2	Pç	45	
27	Substituição Válvula M30 ABC	Pç	45	
28	Substituição Mola ABC	Pç	45	
29	Substituição de pino de descarga ABC	Pç	45	
30	Substituição de gatilho ABC	Pç	45	

PINTURA EM EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
31	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L	10	
32	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 06 kg	Kg	10	
33	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg	10	
34	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg	10	
35	Extintor de Incêndio – ABC – 4KG	Kg	10	
36	Extintor de Incêndio – ABC – 8KG	Kg	10	

TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
37	Extintor de Incêndio tipo AP – cap. 10 litros	L	25	
38	Extintor de Incêndio – PQS	Kg	25	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

	– cap. 06 kg			
39	Extintor de Incêndio – PQS – cap. 04 kg	Kg	25	
40	Extintor de Incêndio – CO ² – cap. 06 kg	Kg	25	
41	Extintor de Incêndio – ABC – 4KG	Kg	25	
42	Extintor de Incêndio – ABC – 8KG	Kg	25	

MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
43	Inspeção	Unid	150	
44	Ensaio Hidrostático	Unid	150	

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
45	Extintor tipo ABC 6 kg	Unid	50	

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
46	Mangueiras de incêndio tipo 2 – 15m	Unid	12	
47	Mangueiras de incêndio tipo 2 – 20m	Unid	4	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
48	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo CO ²	Unid	10	
49	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo Água pressurizada – AP 10L	Unid	10	
50	Aquisição de suporte de piso para extintores tipo ABC 06 KG	Unid	40	

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão, tipo Eletrônico, nº XX/2024**, inserto no Proad TRT nº 10.892/2023 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024.

TRT DA 13.^a REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO TRT N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13.ª REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM
EXTINTORES E MANGUEIRAS CONTRA
INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE
EXTINTORES, SUPORTE DE PISO PARA
EXTINTORES E MANGUEIRAS CONTRA
INCÊNDIO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/0001-70, denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Geral, SIMONE FARIAS PERRUSI, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxx, com sede na Av. das xxxxxxxxxx, – CEP.: xxxxxxxxxx, telefones: (XX) xxxxxx e (XX) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxx, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, tendo em vista o que consta do Proad TRT n.º 10892/2023, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

- I. Conforme a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 11.462/2023, bem ainda com o Edital e Termo de Referência que são parte integrante deste instrumento contratual.
- II. Na **Ata de Registro de Preços TRT13 n.º XX/2024**;
- III. Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem do **Protocolo Administrativo TRT n.º 10892/2023**;
 - b) não contrariem o interesse público;

IV. Nos preceitos de direito público;

V. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a realização de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores e mangueiras contra incêndios, com fornecimento de peças e realização de serviços, instalados nas diversas unidades pertencentes a este Regional, e aquisição de extintores de incêndio do tipo ABC de 6 kg, suporte de piso para extintores e mangueiras contra incêndio do tipo 02, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, que independente de transcrição são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas do objeto do presente Contrato encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de modalidade Pregão Eletrônico n.º **XX/2024**, que independente de transcrição são partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

4.1. A execução dos serviços e/ou o fornecimento de peças/produtos será realizada de acordo com os procedimentos elencados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A retirada e entrega dos preventivos e extintores deverá ser efetuada na Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, – João Pessoa/PB, CEP: 58.013.260, telefone: 83.3533.6009, endereço eletrônico: csi@trt13.jus.br, em dias úteis, no horário das 7 horas às 15 horas, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho.

5.2. Os produtos, extintores novos e mangueiras, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho da Despesa e da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização para realização dos serviços emitida pelo Contratante, conforme modelo Anexo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital que originou a contratação.

5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na Lei 14.133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 3 dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.5. O descumprimento do prazo acima estipulado resultará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.7. O objeto entregue fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a inconsistência com o que foi especificado no Contrato.

5.8. A reapresentação do produto imperfeito, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI à empresa sobre a recusa destes. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. Na forma do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade das especificações e exigências contratuais; e

5.9.2. Definitivamente, pela Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

5.10. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual os problemas indicados devem ser solucionados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, quando será feita nova conferência

5.11. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da CONTRATADA.

5.12. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA o teor da decisão proferida.

5.13. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO

6.1. Identificados vícios de qualidade ou de quantidade no serviço contratado, observar-se-á o disposto nos arts. 20 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. Por se tratar de fornecimento de serviço durável, o contratante, durante o período de garantia, poderá reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do

recebimento definitivo dos serviços. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.3. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios à sua utilização ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.4. Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos serviços/produtos contratados, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.5. Por se tratar de bem durável, o contratante, durante o período de garantia, poderá reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.6. Se o defeito for de fabricação do produto, o fornecedor tem 30 (trinta) dias para corrigi-lo ou saná-lo.

6.7. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL

7.2. Nos valores acima, estão incluídos todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, inclusive o pagamento de impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto” pela Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI (unidade responsável pelo recebimento definitivo), mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

8.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.2. A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN;

8.3. Caso a Nota Fiscal for seja apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

8.4. Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

8.5. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.5.1. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente acompanhado de Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

8.7. Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado.

8.8. Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ISS referente ao serviço, cabendo ao TRT 13ª Região a retenção e repasse quando a legislação assim exigir;

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser crescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 8.7.4 do Termo de Referência.

8.10.1. A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO;

8.11. O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o serviço/produto nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Contrato, Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência.

9.2. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do serviço/produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

9.4. Reapresentar o serviço/produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

9.5. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.6. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e

correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6.1. De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da IN nº5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.7. Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.8. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

9.9. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

9.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

9.11. A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens constantes do Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, especificamente o constante no item 1. Aquisição de Bens, subitem 1.1. Bens de Consumo e no item 2. Contratação de Serviços, in verbis:

1. AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

1.1 Bens de Consumo

Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e
- b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- c) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(Grifo nosso)

9.12. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ Nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.12.1. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 9.12 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

9.13. A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.14. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.15. Deverão ser observados os critérios de segurança da informação e de proteção de dados, previstos na Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019, bem como os normativos pertinentes aprovados pelo Tribunal, a exemplo da Política de Segurança da Informação e da Política de Proteção de Dados Pessoais;

9.16. A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato;

9.16.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>;

9.17. Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 de março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

9.17.1 Para fins do estabelecido no item 9.17 supra, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

9.18. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44, *caput*, da IN nº 5/2017 – MPDG, o preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. Mediante declaração, deverá ser informado o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, no que couber a essa contratação.

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho e ordens de serviços.

10.2. Fornecer ou colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários ao fornecimento dos serviços/produtos.

10.3. Receber os serviços/produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Contrato e Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade do serviço/material entregue com tais especificações.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, responsável pela análise da conformidade do serviço/produto entregue, o qual deverá estar de acordo com os encargos previstos no Termo de Referência.

10.5. Sustar o recebimento do serviço/produto, na hipótese de estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada, conforme condição estabelecida no item 7 do Termo de Referência.

10.7. Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação do fabricante/fornecedor.

10.8. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

10.8.1 Caberá ao responsável pelo recebimento definitivo – Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, impulsionar tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.

10.9. Indicar gestor/fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados. O gestor será auxiliado pelo chefe da Seção de Segurança.

10.10. Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do serviço/produto contratado, bem como para reapresentá-lo conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.

10.11. Caberá à CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional a emissão e a remessa da referida notificação;

10.12. Previamente a emissão da nota de Empenho da Despesa, caberá a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.13. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 13ª Região, desde que devidamente identificados;

10.14. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

10.16. Caberá ao contratante exigir, junto à contratada, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, sem prejuízo da garantia estabelecida para os serviços, peças e/ou produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS, PEÇAS E/OU PRODUTOS

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. *A garantia mínima da carga (Água, Pó químico seco e CO2) dos extintores de incêndio, acessórios e mangueiras de incêndio (lote II) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.*

12.3. *A garantia mínima dos serviços de inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio (lote I) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo*

12.4. *A garantia mínima das manutenções, com substituição (lote I) de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.*

12.5. *A validade da garantia da manutenção 3º nível (lote II) do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos, pois a frequência da manutenção de terceiro nível é de 05 anos para todos os extintores, desde que a empresa de manutenção registrada no INMETRO não identifique a necessidade de se antecipar (devido a danos térmicos ou mecânicos ou corrosão sobre o extintor).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho resumido 167983, Naturezas de Despesa 339039 e 339030, Nota de Empenho nº **XXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Verificando-se alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica a Contratada infratora sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Impedimento de licitar e contratar;

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.*
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).*
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021 (inexecução total do contrato).*
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.*

14.4. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: [...]

*II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e **Judiciário**, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I do §6º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma de regulamento.*

14.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. Conforme previsão estabelecida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida Lei, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Conforme previsão estabelecida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.11. Conforme previsão estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- *reparação integral do dano causado à Administração Pública*
- *pagamento da multa*
- *transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade*
- *cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo*
- *análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021 12.*

14.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, se houver, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e de acordo com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá prazo para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

17.2. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.3. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

17.5. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.6. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

17.7. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.8. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As Partes e seus servidores/empregados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e

administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Informação, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

18.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

18.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

18.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

18.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

18.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

18.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

18.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. A fiscalização realizada pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.7. Os serviços contratados, objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13, unidade responsável pelo gerenciamento desta, conforme a necessidade, e serão requeridas à empresa partícipe mediante ordem de serviço, após a emissão da competente Nota de Empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

Simone Farias Perrusi

Diretora-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX